

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1405/2025

Sumário: Fixando pensão de sobrevivência a favor de Celsa Lorena Graça da Natividade Cruz Lima, herdeira hábil de Guilherme Vieira Lima.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 32/2025 de 11 de abril.

De 16 de outubro de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 370.944\$00 (trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta e quatro escudos) a favor de Celsa Lorena Graça da Natividade Cruz Lima viúva e herdeira hábil de Guilherme Vieira Lima falecido no dia 16 de julho de 2025.

A Viúva:

Celsa Lorena Graça da Natividade Cruz Lima 370.944\$00

Por despacho de 08 de setembro de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 1mês(es) e 20 dia(s).

O montante em dívida no valor de 292.702\$00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e dois escudos), poderá ser amortizado em 95 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.148,00 CVE e as restantes de 3.091,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 16 de julho de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de novembro de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 25 de novembro de 2025. — O Diretor SSS, *António Centeio*.